



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**JUSTIFICATIVA**

Projeto de Lei nº. 030, de 9 de maio de 2007.

**Senhora Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,**

Com fundamento no art. 14, VI, da Lei Orgânica do Município, encaminhamos o presente Projeto de Lei, que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para aquisição de imóvel, objetivando a instalação e manutenção de Base Comunitária de Segurança Distrital da Polícia Militar do Estado de São Paulo, no Distrito de Roseta, Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista”.

O Município está viabilizando junto ao Governo do Estado, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, a celebração de um convênio, conforme já autorizado por essa Casa de Leis, para a instalação e manutenção de Base Comunitária de Segurança Distrital da Polícia Militar do Estado de São Paulo, no Distrito de Roseta.

Dentre as obrigações do Município está a de disponibilizar ao Estado, um imóvel necessário à instalação da Base Comunitária e que também servirá de moradia ao policial militar que estará atuando naquela localidade. O Município então optou por adquirir o referido imóvel, conforme discriminado no artigo 1º da presente proposta, o qual atende aos requisitos exigidos pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e do Município.

Assim, dada à relevância e urgência da matéria, solicitamos a deliberação e a aprovação da presente proposta com prioridade, submetendo a mesma ao regime de urgência para a sua tramitação, nos termos dos artigos 189, II; 193 e 202, do Regimento Interno dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,

**CARLOS ARRUDA GARMS**  
**Prefeito Municipal**





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI Nº. 030, DE 9 DE MAIO DE 2007.**

**“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para aquisição de imóvel, objetivando a instalação e manutenção de Base Comunitária de Segurança Distrital da Polícia Militar do Estado de São Paulo, no Distrito de Roseta, Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

**APROVA:**

1. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel abaixo descrito, objetivando a instalação e manutenção de Base Comunitária de Segurança Distrital – BCSD, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, no Distrito de Roseta, Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista:  
**Proprietário:** Maria Cândida Correia  
**Local:** Rua Antonio Domingues, nº. 318 – Distrito de Roseta  
**Área:** 200,00m<sup>2</sup> (68,45m<sup>2</sup> de construção)  
**Descrição:** *"Imóvel residencial urbano Lote 06, Quadra 03, localizado na Rua Antonio Domingues nº 318 Distrito de Roseta, município de Paraguaçu Paulista, cadastrada na Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista em nome de Maria Cândida Correia com as seguintes características: Terreno com área de 200,00m<sup>2</sup> de forma retangular medindo de quem olha da rua para o terreno, 10,00m de frente, 20,00m do lado direito, 20,00m do lado esquerdo e 10,00m pelos fundos, totalmente murado. Residência com área construída no total de 68,45m<sup>2</sup> contendo varanda na frente, sala de estar, cozinha, um dormitório, um banheiro social, uma suíte, varanda nos fundos e lavanderia, com piso cerâmico em todos cômodos, forro de madeira na varanda da frente e laje nos demais cômodos, revestimento cerâmico até o teto nos banheiros e cozinha e cobertura com telha cerâmica".*
1. O imóvel de que trata este artigo, consta de Desenho, Memorial Descritivo e Laudo de Avaliação, elaborados pela Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.
2. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento, suplementadas se necessário.
3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 9 de maio de 2007.

**CARLOS ARRUDA GARMS**  
**Prefeito Municipal**

